

Decreto nº 13.

O Prefeito Municipal de Luis Alves, no uso de suas atribuições e.

Considerando a necessidade da permanência do comércio aberto nas proximidades das Festas Natalinas e seu mo

Ata de facilitas ao publico:

Decreto:

Art 1º - Fica autorizado a abertura de todas casas comerciais sejam juais foram as suas atividades, aos domingos e feriados a partir desta data até o dia 31 de dezembro de 1959.

Parágrafo unico - Por consequente a partir da data do presente Decreto todas as casas comerciais estão autorizadas a funcionarem aos domingos e feriados.

Art. 2º - A partir de 1 de Janeiro de 1960 a proibiçao será mantida conforme costume e de acordo com as normas de funcionamento normal do comercio.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação porogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de São Paulo, em 7 de dezembro de 1958.

Guilherme Schmidt
Prefeito Municipal

Registrado e legalizado nesta secretaria, em 7 de dezembro de 1958.

Quirino
Secretário